

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 16/10/1991

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

16/10/91

DESTINO:

Secretaria

N.º

2043/91

CÓDIGO:

PL-313/c

EXERCÍCIO DE 1991

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 0250/91

INICIATIVA:

Edil Wilson Dillen dos Santos

HISTÓRICO:

Concede incentivos a instalação de Agências Bancárias e dá outras providências.

REJEITADO EM

Por de acordo c/ aut-91
Sala das Sessões em 11/10/91

Rubrica do Presidente

PROJETO EM P. DISCUSSÃO
Em 11/10/91

Presidente

A U T U A Ç Ã O

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e um, autuo o Projeto supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 1991 a 1992

Presidente: Antonio Cezar Ferreira

Vice-Presidente: Wilson Dillen dos Santos

1º Secretário: Joseyr Nascimento da Cruz

2º Secretário: Jandir Santório

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 16/10/91



(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 0250/91.

01

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	FUNDO
16/10/91	2043/91
DESTINO: SECRETARIA LPL-313/CM	

Concede incentivos a instalação de Agências Bancárias e dá outras providências.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos a instalação de Agências Bancárias nos bairros periféricos do município.

Parágrafo Único- Os incentivos poderão ser concedidos na forma de isenção de tributos municipais (isenção de ISS, IPTU, taxa de localização, etc...)

Artigo 2º- Somente farão jus ao incentivo previsto no Artigo anterior, as Agências que se instalarem fora da zona central da cidade.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1991.

WILSON BILLEM DOS SANTOS
Vereador PL

JUSTIFICATIVA:

Com o crescimento da cidade, existe hoje uma necessidade de descentralizar serviços e dotar os bairros periféricos de infra-estrutura de serviços que possam incentivar a economia desses bairros, evitando o deslocamento e o congestionamento do centro da cidade, por pedestres e veículos.

As agências bancárias hoje concentram-se na zona



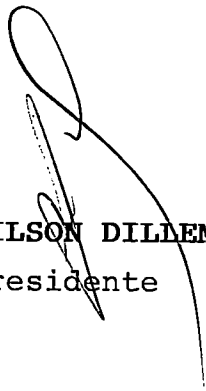
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

central da cidade, obrigando o deslocamento do fluxo de veículos e pedestres para esta parte da cidade, gerando congestionamentos no trânsito e concentrando a demanda deste serviço prestado pelos Bancos.

Como forma de incentivar a instalação de agências bancárias, nos bairros periféricos, onde a atividade bancária já justifique, sugerimos a concessão de alguns benefícios fiscais (isenção de ISS, IPTU, taxa de localização, etc...) que estimulariam os bancos a se instalarem fora da zona central da cidade.

Certos de estarmos contribuindo para o crescimento de nossa cidade, agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,



WILSON DILLEM DOS SANTOS
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e Re-
dação.
Ao Vereador:

para Relatar.
Sala das Comissões, ____/____/____

Presidente da Comissão

Comissão de Finanças e Orçamento
Ao Vereador

para relatar.
Sala das Comissões, ____/____/____

Presidente da Comissão




CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Finanças e Orçamento
PROJETO DE Lei Nº 250/91
INICIATIVA: Edil Wilson Dillel dos Santos
RELATOR: Edil Almir Forte dos Santos

P A R E C E R

Somos contrários à aprovação da matéria, vez que não podemos conceder isenção de tributos para a Instituição que mais lucra com a crise que o País vem atravessando nos últimos anos.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 1991.


Almir Forte dos Santos

Relator


Jeanyr Nascimento da Cruz

Membro

De acordo com o parecer

Paulo Cezar Martins

Presidente

"voto vencido", parecer em separado

APROVADO EM 15 DISCUSSÃO
Por 15X01
Sala das Sessões 14 / 11 / 1991

.....
Rubrica do Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE Lei Nº 250/91

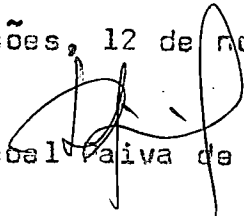
INICIATIVA: Edil Wilson Dillel dos Santos

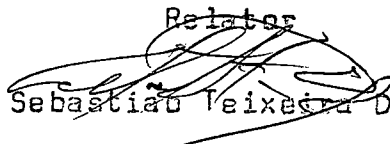
RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria por ser legal, constitucional e estar dentro dos padrões redacionais vigentes.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1991.


Manoel Paiva de Amorim

~~Relator~~

Sebastião Teixeira Dias
Presidente

De acordo com o parecer


José Carlos Amaral
Membro

De acordo com o parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Finanças e Orçamento

PROJETO DE Lei Nº 250/91

INICIATIVA: Edil Wilson Dillel dos Santos

RELATOR: Edil Almir Forte dos Santos

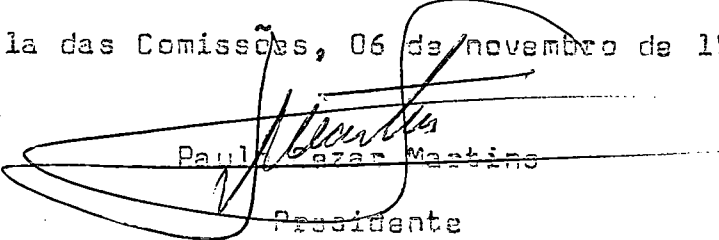
P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria. Entretanto, apresentamos a emenda modificativa abaixo discriminada, alterando o Parágrafo Único do Artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º -

Parágrafo Único - Os incentivos poderão ser concedidos na forma de Concessão de Direito de Uso de bens imóveis Municipais, que se encontrarem desocupados.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 1991.


Paulo César Martins

Presidente



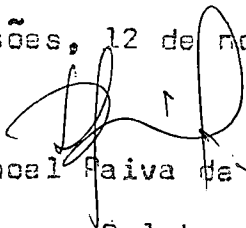
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Constituições, Justiça e Redação
PROJETO DE Emenda ao Projeto de Lei Nº 250/91
INICIATIVA: Comissão de Finanças e Orçamento (voto do Sr. Presidente)
RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

P A R E C E R

Nada temos a opor à matéria quanto aos aspectos constitucionais, legais e redacionais.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1991.


Manoel Paiva de Amorim
Relator


Sebastião Teixeira Dias
Presidente

De acordo com o parecer

José Carlos Amaral
Membro

"Voto Vencido", parecer em separado



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE Emenda ao Projeto de Lei Nº 250/91
INICIATIVA: Comissão de Finanças e Orçamento (voto sr. Presidente)
RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

P A R E C E R

Somos contrários à emenda apresentada pelo Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, tendo em vista que o Poder Público Municipal não dispõe de imóveis, ora desocupados.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1991.


José Carlos Amaral

Membro

	NOME	15	01
		SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN	AUS	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	X	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	—	—
5	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	X	
6	JANDIR SARTÓRIO	X	
7	JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ	X	
8	JOSÉ CARLOS AMARAL	X	
9	JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
10	JOSÉ PIANNES DE ALMEIDA	X	
11	JUAREZ TRIVARES MATTA	X	
12	LEONILDA GAVA BARROS	X	
13	LUIZ CARLOS POLONI	X	
14	MANOEL PAIVA DE AMORIM	AUS	
15	PAULO CEZAR MARTINS	X	
16	SALIM RESK CARONI	X	
17	SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS	X	
18	SOLIMAR BUENO PATRÍCIO	X	
19	WILSON DILLEN DOS SANTOS		X

PROJETO Nº 250/91

Parcer de Comissão de Finanças
DATA:

RESULTADO VOTAÇÃO:

APROVADO EM 14 DISCUSSÃO
Por 15 X 0
Sala das Sessões 14/11/1991

Rubrica do Presidente

Obs. Negado o prof. def.
art. 95 do R.J.